



LEI N° 1.480, 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo I, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, que trata do Quadro de Pessoal Permanente, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica concedido reajuste de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo II, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II, que trata do Quadro de Pessoal em Extinção, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – FUMSEG serão corrigidas, em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para os aposentados e para os pensionistas, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo salário mínimo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

§ 1º. As diferenças correspondentes aos valores retroativos à janeiro de 2022 serão pagos na folha de setembro de 2022; e

§ 2º. As diferenças correspondentes aos valores retroativos à fevereiro de 2022 serão pagos na folha de outubro de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de março de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI N° 1.480, 24 DE MARÇO DE 2022.

**TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO  
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	1	R\$2.293,22	R\$4.586,46
		2	R\$2.373,49	R\$4.746,97
		3	R\$2.456,57	R\$4.913,13
		4	R\$2.542,54	R\$5.085,09
		5	R\$2.631,53	R\$5.263,07
		6	R\$2.723,64	R\$5.447,26
		7	R\$2.818,96	R\$5.637,93
		8	R\$2.917,62	R\$5.835,25
		9	R\$3.019,74	R\$6.039,49
		10	R\$3.125,43	R\$6.250,87
		11	R\$3.234,83	R\$6.469,65
		12	R\$3.348,04	R\$6.696,09
		13	R\$3.465,22	R\$6.930,45
		14	R\$3.586,51	R\$7.173,02
		15	R\$3.712,04	R\$7.424,07

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de março de 2022.



Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI N° 1.480, 24 DE MARÇO DE 2022.

TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO  
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II	1	R\$2.542,54	R\$5.085,09
		2	R\$2.631,52	R\$5.263,07
		3	R\$2.723,63	R\$5.447,28
		4	R\$2.818,96	R\$5.637,93
		5	R\$2.917,62	R\$5.835,25
		6	R\$3.019,74	R\$6.039,49
		7	R\$3.125,43	R\$6.250,87
		8	R\$3.234,81	R\$6.469,65
		9	R\$3.348,04	R\$6.696,10
		10	R\$3.465,22	R\$6.930,45
		11	R\$3.586,50	R\$7.173,02
		12	R\$3.712,03	R\$7.424,08
		13	R\$3.841,94	R\$7.683,91
		14	R\$3.976,42	R\$7.952,85
		15	R\$4.115,59	R\$8.231,21
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Isonomia da Lei nº 1.101/2015)	II	1	R\$2.542,54	R\$5.085,09
		2	R\$2.631,52	R\$5.263,07
		3	R\$2.723,63	R\$5.447,28
		4	R\$2.818,96	R\$5.637,93
		5	R\$2.917,62	R\$5.835,25
		6	R\$3.019,74	R\$6.039,49
		7	R\$3.125,43	R\$6.250,87
		8	R\$3.234,81	R\$6.469,65
		9	R\$3.348,04	R\$6.696,10
		10	R\$3.465,22	R\$6.930,45
		11	R\$3.586,50	R\$7.173,02
		12	R\$3.712,03	R\$7.424,08
		13	R\$3.841,94	R\$7.683,91
		14	R\$3.976,42	R\$7.952,85
		15	R\$4.115,59	R\$8.231,21

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto  
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI N° 1.480, 24 DE MARÇO DE 2022.

**TABELA VENCIMENTAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO  
QUADRO EM EXTINÇÃO**

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	R\$2.136,32	R\$4.272,67
		2	R\$2.211,09	R\$4.422,21
		3	R\$2.288,49	R\$4.576,98
		4	R\$2.368,58	R\$4.737,17
		5	R\$2.451,49	R\$4.902,98
		6	R\$2.537,28	R\$5.074,58
		7	R\$2.626,08	R\$5.252,19
		8	R\$2.718,00	R\$5.436,02
		9	R\$2.813,13	R\$5.626,29
		10	R\$2.911,59	R\$5.823,20
Professor Auxiliar			R\$1.535,28	R\$3.070,55

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de março de 2022.

  
*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE